

**TERMO DE DOAÇÃO DE BENS  
MÓVEIS QUE ENTRE SI  
CELEBRAM AS CENTRAIS DE  
ABASTECIMENTO DE MINAS  
GERAIS S/A - CEASAMINAS, E A  
COOPERATIVA DOS PRODUTORES  
DE HORTIFRUTIGRANJEIROS DO  
ESTADO DE MINAS GERAIS -  
COOPHEMG**

Pelo presente instrumento particular, de um lado, a Cooperativa dos Produtores de Hortifrutigranjeiros do Estado de Minas Gerais — COOPHEMG, CNPJ nº 13.863.763/0001-08, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rodovia BR 040, km 688, CEASAMINA S, Pavilhão MLP — Mercado Livre do Produtor, Rua São Joaquim de Bicas, s/nº, Bairro Guanabara, Contagem/MG, CEP: 32.145-900, com endereço de e-mail: coophemg@hotmail.com, representada na forma estatutária por José Antônio Dias Silveira, seu Presidente, doravante denominada DOADORA, e de outro lado as CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE MINAS GERAIS S.A - CEASA-MG, sob o controle acionário da União, CNPJ nº 1 7.504.325/000 1-04, com sede em Contagem/MG, às margens da Br 040 / Kin 688— Bairro Guanabara, CEP 32145-900, neste ato representada pelos seus Diretores infra-assinados, doravante denominada DONATÁRIA, formalizam o presente TERMO DE DOACAO DE BENS MÓVEIS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

- 1.1. Constitui objeto da presente doação, a título gratuito, os seguintes bens móveis de propriedade do DOADORA:
  - 1.1.1 200 (duzentas) caixas plásticas 6424 padrão CeasaMinas
- 1.2. Os bens móveis ora doados à Ceasaminas serão destinados exclusivamente às atividades desenvolvidas no Banco de Alimentos— PRODAL, especialmente em razão das finalidades sociais do Projeto, que volta a ser administrado e conduzido diretamente pela Donatária.
- 1.3. A DOADORA declara que é legítima possuidora dos bens acima especificados e, portanto, neste ato, transfere toda a posse, o direito e o domínio dos referidos bens

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

- 2.1. A DONATÁRIA reconhece que toda e qualquer manutenção, assistência, ou suporte técnico, será de sua plena e exclusiva responsabilidade.

CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1. A DONATÁRIA declara que aceita esta doação e que cumprirá a destinação dos bens doados, encaminhando-os para o PRODAL, conforme previsão da Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA:

4.1. Sendo a título gratuito, esta doação é feita por mera liberalidade da DOADORA, não importando em qualquer modalidade de contraprestação por parte da DONATÁRIA, além da observância à destinação dos bens doados.

CLÁUSULA QUINTA:

5.1. A DONATÁRIA obriga-se a providenciar, às suas expensas, a publicação, em forma de extrato, do presente instrumento, para ocorrer no prazo de 20 dias no Diário Oficial da União, a contar do quinto dia útil do mês subsequente ao da assinatura.

CLÁUSULA SEXTA:

6.1. Fica eleito o foro da cidade de Contagem/MG para dirimir eventuais questões oriundas da execução deste termo de doação, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acertadas, as partes assinam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que também o subscrevem.

Contagem, 13 de setembro de 2023.

████████████████████  
Diretor Presidente  
CEASAMINAS

████████████████████  
Diretor Técnico Operacional  
CEASAMINAS

████████████████████  
COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE  
HORTIFRUTIGRANJEIROS DE MINAS GERAIS -  
COOPHEMG  
Representante legal

TESTEMUNHAS:

████████████████████  
Júnior Cardoso Costa — CPF: \*\*\*.795.966.\*\*